



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL 016/2023 - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE  
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-.....

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** e **NOMEAR**:

1. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, homologado em 12/06/2023 pela Resolução 008/2023, e retificado em 29/06/2023 pela Resolução 009/2023, para suprimimento de vagas efetivas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS, comparecerem ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul-RS no prazo de dez (10) dias da data de publicação deste Edital, de acordo com o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 978/2005, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público, para tomarem posse de seus respectivos cargos, a saber:

**MOTORISTA DE CARRO PESADO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
7113	ADRIANO CARDOSO CORRÊA	1º
7090	LUIZ CARLOS BORGES	2º
6972	ADAIR BORGES MODEL	3º

2. Ficam todos os candidatos convocados, cientes que o não ocorrendo apresentação e a respectiva posse, os candidatos perderão automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

3. Os candidatos deverão comparecer ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul-RS, situada à Rua Antônio José Carlos, nº 001, Centro, Morrinhos do Sul, RS, das 08h às 11h, das 14h às 17h, munidos dos documentos abaixo relacionados, conforme artigo 1º do Decreto 3.620/2023 de 29/05/2023, para a efetivação das nomeações dos cargos efetivos:

- I- Carteira de Identidade (frente e verso);
- II- CPF ou CIC;
- III- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- IV- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- V- Título de Eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- VII- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- VIII- Alvará de Folha Corrida;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

- IX- Número da conta bancária no Barrisul;  
X- Comprovante de residência, caso não esteja em seu nome, apresentar declaração do titular da conta;  
XI- 01 (uma) foto 3x4, atual;  
XII- Comprovante de escolaridade (histórico escolar ou diploma);  
XIII- Carteira do Conselho, quando o cargo exigir;  
XIV- Certificado de Reservista até 45 anos de idade (sexo masculino);  
XV- Cartão do PIS ou PASEP;  
XVI- Declaração de bens, Anexo I, ou Imposto de Renda do último exercício.  
XVII- Atestado de Saúde Ocupacional, Anexo II;  
XVIII - Declaração de estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público, Anexo III;  
IX - Declaração de não estar percebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna, Anexo IV;  
XX - Carteira de Habilitação, quando o cargo exigir;  
XXI - Declaração não ter sido demitido por justa causa do serviço público Federal, Estadual e Municipal, Anexo V.  
XXII - Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável, Anexo VI.
4. Os documentos elencados acima deverão ser apresentados com o acompanhamento de cópia simples para certificação de autenticidade por servidor da Administração Pública, conforme artigo 2º do Decreto 3.620/2023 de 29/05/2023.
5. O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro sob nº 020/2023 de 01/08/2023 e 028/2023 12/09/2023 será parte integrante deste Edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.-**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, Façam-se as devidas comunicações.....

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal Responde pela Secretaria Municipal da  
Administração, Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

**PUBLICADO NO MURAL**

Em 12/09/2023

Assinatura do Servidor

Matrícula Nº 22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Anexo I  
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

<b>1. IDENTIFICAÇÃO :</b>			
Nome:			
CPF nº:			
RG nº:	Órgão emissor:	data:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Endereço Residencial:			
Município:	UF:	CEP:	
<b>2. DEPENDENTES:</b>			
Nome	Grau Dependência	Data Nascimento	CPF
<b>3. CARGO/FUNÇÃO:</b>			
<b>4. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:</b>			
<i>Informar: descrição do bem( veículo, terrenos, dinheiro, lojas, outros) data da aquisição, valor atual, se veículo placa, se terreno contrato, escritura).</i>			
<b>5. INDICAÇÕES DAS FONTES DO PATRIMÔNIO:</b>			
<b>5.1 Rendimentos de pessoas Jurídicas pelo titular:</b>			
Nome da fonte pagadora:			
Total de Rendimentos:			
<b>DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE E ESTOU CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PODERÁ ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PENAL E CIVIL.</b>			
Data:			
Assinatura:			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

**Anexo II**

**FICHA PARA EXAME MÉDICO PERICIAL**

EXAMES PARA FINS DE: ADMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2023.

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	Nome			
	Data de Nascimento	Estado Civil	Sexo	Cor
	Filiação			
	Endereço Residencial		Município	UF

<b>ANAMNESE</b>	Início da Doença	O que impede de trabalhar?
	História da doença atual:	
	Antecedentes importantes:	

<b>EXAME GERAL</b>	Aspecto Geral	Est. de Nutrição	Alt.	Peso	Biotipo	P.S. art.	P R	Tempo AX
	Mucosas Visíveis		Pele e Fâneros			Tecido Subcutâneo		

<b>EXAME MENTAL</b>	(atitude, atenção, percepção, consciência, memória, inteligência, pensamento, afeto e humor)
---------------------	--

<b>EXAME</b>	Aparelho Circulatório (ausculta, ictus, frêmito, artérias,.....):
--------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Aparelho Respiratório ( inspeção, palpação, ausculta, percussão, capacidade funcional):
Aparelho Ósteo articular-ligamentos ( movimentos, musculatura, articulação, coluna ):
Aparelho Genito-Urinário ( inspeção geral a palpação):
Sistema Endócrino:
Sistema Linfo-hematopoiético ( baço, gânglios):
Aparelho Digestivo:
Sistema Nervoso ( reflexos, marcha, equilíbrio):
Órgãos de Sentidos:

<b>EXAME SUBSIDIAR</b>	Solicitados:
	Anexos:

Diagnóstico provável ( por extenso e em código)
Conclusão incluindo enquadramento nos respectivos itens, artigos e leis:
Observação sobre a incapacidade laborativa ( entre estas, justificativas da incompatibilidade se houver da enfermeira e o cargo que ocupa):
Assinatura, código e carimbo do(s) médicos examinador(es):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins e, sob as penas da Lei, que não estou aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Morrinhos do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins e, sob as penas da Lei, de não estar percebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Morrinhos do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins e, sob as penas da Lei, Não ter sido demitido por justa causa do serviço público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Morrinhos do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins e, sob as penas da Lei, da inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Morrinhos do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**  
**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 28      2023

Finalidade: NOMEAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PUBLICO 001/2016

Justificativa: Nomeação do cargo abaixo relacionado referente o concurso publico 001/2016.

CARGO	SECRETARIA	REMUNERAÇÃO
Motorista de Carro Pesado	Sec.Mun. Saude - 2 cargos	P 5 1.788,96

ESTIMATIVA DE GASTOS					
Discriminativo	2023		2024		2025
Remuneração	R\$	9.303,19	R\$	57.250,26	R\$ 57.250,26
RPPS 14%	R\$	651,22	R\$	7.814,68	R\$ 7.814,68
<b>Total</b>	R\$	9.954,41	R\$	65.064,94	R\$ 65.064,94

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA - SEC.MUN.SAUDE		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.067	3.1.90.11.00.00.00.00	R\$ 9.303,19
2.068	3.1.91.13.00.00.00.00	R\$ 651,22

OBS:

Morrinhos do Sul, 12 de setembro de 2023

  
**RUBINEIA HENDLER CARLOS**  
Responsável Setor Pessoal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 28 /2023

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 28, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE:

NOMEAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PUBLICO 001/2016

JUSTIFICATIVA:

Nomeação do cargo abaixo relacionado referente o concurso publico 001/2016.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do período de Setembro/2022 a Outubro/2023	R\$ 22.663.408,01
Gastos de Pessoal Total período de Setembro/2022 a Outubro/2023	R\$ 12.175.126,58
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Setembro/2022 a Outubro/2023	53,72%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	11.014.416,29
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.626.328,31
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%	12.238.240,33
Receita Corrente Líquida Projetada para 2023 (Fonte: LDO 2023)	R\$ 20.385.683,14
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2023 (Fonte: LDO 2023)	R\$ 9.907.942,00
Aumento Proposto	R\$ 366.486,95
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2023	R\$ 10.274.428,95
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	50,40%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	9.907.442,01
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	10.457.855,45
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%	11.008.268,90

Resultado do Impacto, temos:

a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 28 /2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
500	1002	06.01	10		17	2.067	3.1.90.11.00.00.00.00
500	1002	06.01	10	301	17	2.068	3.1.91.13.00.00.00.00
				272			

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	2.067	2.068		
Elemento de Despesa.	3.1.90.11.00.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00.00		
( + ) Dotação Inicial	1.182.500,00	145.125,00		
( + ) Especial				
( + ) Suplementar	226.000,00	17.500,00		
( - ) Redução	36.100,00	100,00		
( = ) Dotação Atualizada	1.372.400,00	162.525,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO				
Recursos	Projeto/Atividade	2023	2024	2025
500	Elemento de Despesa	3.1.90.11.00.00.00.00		
( + ) Orçamento Total Provável			1.500.000,00	1.700.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada		1.372.400,00		
( - ) Empenhado no Exercício		842.925,10		
( - ) Reservado para Empenho		510.905,75		
( - ) Comprometido Custo Administração				
( - ) Valor da Operação		9.303,19	57.250,26	57.250,26
( = ) Saldo Livre Resultante		9.265,96	1.442.749,74	1.642.749,74

IMPACTO ORÇAMENTARIO				
Recursos	Projeto/Atividade	2023	2024	2025
500	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00.00		
( + ) Orçamento Total Provável			180.000,00	200.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada		162.525,00		
( - ) Empenhado no Exercício		100.297,15		
( - ) Reservado para Empenho		60.574,10		
( - ) Comprometido Custo Administração				
( - ) Valor da Operação		651,22	7.814,68	7.814,68
( = ) Saldo Livre Resultante		1.002,53	172.185,32	192.185,32

IMPACTO FINANCEIRO				
Recursos	500	2023	2024	2025
( + ) Arrecadação Total Projetada		14.850.142,07	16.000.000,00	17.000.000,00
( + ) Superavit Financeiro		128.943,53	-	-
( + ) Receita Reestimada a Maior		1.565.070,00	-	-
( - ) Reservado para Empenho		571.479,85		
( - ) Comprometido Custo Administração			1.000.000,00	1.000.000,00
( - ) Empenhado no Exercício		1.440.595,27		
( - ) Valor da Operação		9.954,41	56.856,98	62.760,37
( = ) Saldo Livre Resultante		14.522.126,07	14.943.143,02	15.937.239,63

Morrinhos do Sul, 12 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**JONAS HIEGER DAITX**  
Contador Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 28 /2023

Conclusão

Nomeação do cargo abaixo relacionado referente o concurso publico 001/2016.

Para Gastos de Pessoal, para

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER

1 - Obrigatoriedade Constitucional

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentario  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.303/2021 de 04-10-2021, que instituiu as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2022.  
 Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%  
 Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal

Legislações Citadas
<u>Lei Complementar 101/2000</u> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: III - Municípios: 60% (sessenta por cento). Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: III - na esfera municipal: a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver; b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre. Parágrafo unico. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem: II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
<u>Constituição Federal</u> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**  
**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 20      2023

Finalidade: CRIAÇÃO DE CARGOS NO PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR MUNICIPAL LEI 722/2005

Justificativa: Criação de Cargos a contar de Setembro de 2023

CARGO	SECRETARIA	REMUNERAÇÃO
Motorista de Carro Pesado	Sec.Mun. Obas, Viação e Transporte	P 5 - 2.146,89
Operador de Máquinas	Sec.Mun. Obas, Viação e Transporte	P 5 - 2.146,89

ESTIMATIVA DE GASTOS			
Discriminativo	2023	2024	2025
Remuneração	R\$ 18.606,38	R\$ 57.250,26	R\$ 57.250,26
RPPS 14%	R\$ 2.604,89	R\$ 7.814,68	R\$ 7.814,68
RPPS recuperação Passivo (2023-20%, 2024-30,12%, 2025-45,35%)	R\$ 3.721,28	R\$ 11.450,05	R\$ 11.450,05
<b>Total</b>	R\$ 24.932,55	R\$ 76.514,99	R\$ 76.514,99

SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.054	3.1.90.11.00.00.00.00	R\$ 18.606,38
2.055	3.1.91.13.00.00.00.00	R\$ 6.326,17

**OBS:**

Morrinhos do Sul, 01 de agosto de 2023

  
**Dione Hendler Borges**  
 Responsável Setor Pessoal




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 20 /2023

*Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 20, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:*

FINALIDADE:

CRIAÇÃO DE CARGOS NO PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR MUNICIPAL LEI 722/2005

JUSTIFICATIVA:

Criação de Cargos a contar de Setembro de 2023

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do período de Agosto/2022 a Julho/2023	R\$ 22.104.140,33
Gastos de Pessoal Total período de Agosto/2022 a Julho/2023	R\$ 11.698.305,36
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Agosto/2022 a Julho/2023	52,92%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	10.742.612,20
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.339.423,99
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%	11.936.235,78
Receita Corrente Líquida Projetada para 2023 (Fonte: LDO 2023)	R\$ 20.385.683,14
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2023 (Fonte: LDO 2023)	R\$ 9.907.942,00
Aumento Proposto	R\$ 224.692,57
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2023	R\$ 10.132.634,57
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,70%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	9.907.442,01
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	10.457.855,45
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%	11.008.268,90

Resultado do Impacto, temos:

- a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.  
 Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.
- b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51.3% para o Executivo e/ou 5.7% para o Legislativo da RCL.  
 Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

  
**JONAS HIEGER DAITX**  
 Contador Municipal




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 20 /2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Orgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
500	0	05.01	4	122	1	2.054	3.1.90.11.00.00.00.00
500	0	05.01	9	272	1	2.055	3.1.91.13.00.00.00.00

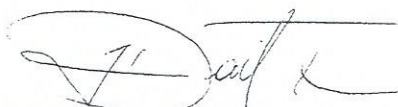
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	2.054	2.055		
Elemento de Despesa.	3.1.90.11.00.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00.00		
(+) Dotação inicial	300.000,00	59.000,00		
(+) Especial				
(+) Suplementar	232.500,00			
(-) Redução	35.000,00			
(=) Dotação Atualizada	497.500,00	59.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO				
Recursos	Projeto/Atividade	2023	2024	2025
500	Elemento de Despesa	3 1 90 11 00 00 00 00		
(+) Orçamento Total Provável			490.000,00	500.000,00
(+) Dotação Orçamentaria Atualizada		497.500,00		
(-) Empenhado no Exercício		245.172,76		
(-) Reservado para Empenho		229.221,90		
(-) Comprometido Custo Administração				
(-) Valor da Operação		18.606,38	28.625,13	28.625,13
(=) Saldo Livre Resultante		4.498,96	461.374,87	471.374,87

IMPACTO ORÇAMENTARIO				
Recursos	Projeto/Atividade	2023	2024	2025
500	Elemento de Despesa	3 1 91 13 00 00 00 00		
(+) Orçamento Total Provável			50.000,00	55.000,00
(+) Dotação Orçamentaria Atualizada		59.000,00		
(-) Empenhado no Exercício		25.371,33		
(-) Reservado para Empenho		24.999,27		
(-) Comprometido Custo Administração				
(-) Valor da Operação		6.326,17	3.907,34	3.907,34
(=) Saldo Livre Resultante		2.303,23	46.092,66	51.092,66

IMPACTO FINANCEIRO				
Recursos	500	2023	2024	2025
(+) Arrecadação Total Projetada		14.850.142,07	2.500.000,00	2.800.000,00
(+) Superavit Financeiro		128.943,53	-	-
(+) Receita Reestimada a Maior		1.565.070,00	-	-
(-) Reservado para Empenho				
(-) Comprometido Custo Administração			1.000.000,00	1.000.000,00
(-) Empenhado no Exercício		13.146.750,54		
(-) Valor da Operação		24.932,55	56.856,98	62.760,37
(=) Saldo Livre Resultante		3.372.472,51	1.443.143,02	1.737.239,63

Morrinhos do Sul, 01 de agosto de 2023



JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 20 /2023

Conclusão

Criação de Cargos a contar de Setembro de 2023

Para Gastos de Pessoal, para

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER

1 - Obrigatoriedade Constitucional

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentario  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.303/2021 de 04-10-2021, que instituiu as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2022.  
 Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%  
 Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal

Legislações Citadas

Lei Complementar 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:  
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:  
III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso;

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Constituição Federal

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.